

## **EDITAL 028/2024-PPGECM**

### **ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PARA O PROGRAMA NA LINHA DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

Considerando a Portaria nº 081/2016-CAPES de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os programas de pós-graduação, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas;

Considerando a Resolução nº 328/2017-CEPE, de 28 de setembro de 2017, que aprovou o regulamento de credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do PPGECM;

Considerando a Resolução nº 283/2021-CEPE, de 30 de novembro de 2021, que aprovou as normas para o credenciamento de docente voluntário externo, sem vínculo funcional efetivo com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, como docente em Programa de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 0146/2023-CEPE, de 4 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

### **TORNA PÚBLICO:**

No período de **18 de julho a 16 de agosto de 2024** estarão abertas as inscrições para **credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores**, para atuação preferencialmente no Programa, para a **Linha de Pesquisa em Educação em Ciências (3 vagas)**.

- **Docente colaborador** é aquele que contribui com todas as atividades do Programa, inclusive orientações, no primeiro e segundo anos de credenciamento, apenas em nível de Mestrado, sem restrições quanto à coorientação quando demandadas pelo Programa, conforme a experiência de orientação e produção compatíveis com as exigências da área de Ensino, sendo que orientações depois do segundo ano serão avaliadas de acordo com o andamento das atividades desenvolvidas no período.

- **Docente permanente** é aquele que contribui com todas as atividades do Programa, inclusive orientação de mestrado e/ou doutorado, conforme a experiência de orientação e produção compatíveis com as exigências da área de Ensino.

O pedido de credenciamento (anexo ao Edital) será submetido à Coordenação do PPGECM, que o encaminhará para a Comissão de Credenciamento, a qual procederá à avaliação, de acordo com o estabelecido nas normas existentes.

De candidato pertencente ao quadro de **docente efetivo da Unioeste** será exigido:

- Título de doutor nas áreas do Programa, ou áreas afins;

- Ter TIDE;
- Comprovar coordenação ou participação em projeto de pesquisa/atividade de pesquisa ou apresentar síntese do projeto de pesquisa desenvolvido, quando for o caso, devidamente preenchido no currículo na Plataforma *Lattes*.
- Cópia do currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no período de inscrição deste Edital;
- Comprovante de registro atualizado do pesquisador em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Comprovantes de orientação ou coorientação, conforme o nível: 1) Graduação, envolvendo Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciações Científicas, incluindo voluntárias; 2) Pós-Graduação *lato sensu*; 3) Pós-Graduação *stricto sensu*; 4) Orientações de outra Natureza;
- Documento de anuência do Colegiado no qual está lotado(a). Em caso de classificação, deverá providenciar documento da Direção de Centro informando a disponibilidade de carga-horária para o desenvolvimento das atividades indicadas em sua proposta, como atividades de docência, coordenação ou desenvolvimento de pesquisas, produções bibliográficas, orientações de dissertações ou teses e quaisquer outras atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, a exemplo de comissões, reuniões, eventos, processos de seleção e bancas examinadoras e edição da Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática - ReBECM.
- Apresentação de uma proposta (intenção) para atuação no Programa, contendo:
  - Indicação de afinidade para ministrar disciplinas obrigatórias e apresentar proposta de oferta de disciplina, por meio de plano de ensino: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgecem/sobre/disciplinas>;
  - Resumo de projeto/atividade de pesquisa adequado aos objetivos da área de concentração e/ou linha de pesquisa em que atuará;
  - Planejamento de integração e estratégia de orientação de discentes para o desenvolvimento de pesquisa na área de Ensino, indicando, em até uma lauda: conhecimento da estrutura do programa, disciplinas, linhas pesquisa; descrevendo como pretende realizar as orientações e nucleação da pesquisa);
  - Termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o relatório anual na plataforma SUCUPIRA (COLETA CAPES) e demais informações solicitadas pela Coordenação do Programa.

De candidato **docente de outra instituição de Ensino Superior ou sem vínculo**, será exigido:

- Documento de dispensa funcional ou similar ou declaração de trabalho voluntário (Anexo III da Res. nº 283/2021-CEPE), especificando dispor de, no mínimo, 10 horas semanais, assinado e carimbado por chefia imediata ou cargo correspondente, para a atuação junto ao Programa, atestando interesse ou concordância na elaboração de convênio para atuação conjunta, para atuação voluntária junto ao Programa, sem possibilidade de vínculo empregatício;
- Título de doutor nas áreas do Programa, ou áreas afins;

- Comprovar coordenação ou participação em projeto de pesquisa/atividade de pesquisa e apresentar síntese do projeto de pesquisa desenvolvido, devidamente preenchido no currículo na Plataforma *Lattes*;
- Cópia do currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no período de inscrição deste Edital;
- Comprovante de registro atualizado do pesquisador em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Comprovantes de orientação ou coorientação, conforme o nível: 1) Graduação, envolvendo Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciações Científicas, incluindo voluntárias; 2) Pós-Graduação *lato sensu*; 3) Pós-Graduação *stricto sensu*; 4) Orientações de outra Natureza;
- Apresentação de uma proposta (intenção) para atuação no Programa, contendo:
  - Indicação de afinidade para ministrar disciplinas obrigatórias e apresentar proposta de oferta de disciplina, por meio de plano de ensino: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgecem/sobre/disciplinas>;
  - Resumo de projeto/atividade de pesquisa adequado aos objetivos da área de concentração e/ou linha de pesquisa em que atuará;
  - Planejamento de integração e estratégia de orientação de discentes para o desenvolvimento de pesquisa na área de Ensino, indicando, em até uma lauda: conhecimento da estrutura do programa, disciplinas, linhas de pesquisa; descrevendo como pretende realizar as orientações e nucleação da pesquisa);
  - Termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o relatório anual na plataforma SUCUPIRA (COLETA CAPES) e demais informações solicitadas pela Coordenação do Programa.

Os candidatos ao processo de credenciamento deverão apresentar a documentação exigida de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e deve ser enviada para a Secretaria do PPGECM, para o seguinte endereço: [ppgecem.unioeste@gmail.com](mailto:ppgecem.unioeste@gmail.com).

A comissão de avaliação, em caso de eventuais dúvidas, poderá solicitar ao candidato comprovação dos dados registrados no currículo na Plataforma *Lattes*.

O credenciamento poderá ocorrer como docente permanente ou colaborador, a depender dos perfis dos inscritos e a critério do Colegiado do Programa e a produção mínima, exigida para o respectivo credenciamento docente em uma das categorias, será assim definido:

**Colaborador** - no mínimo 1 (um) produto, com Qualis/Capes igual ou superior a A4 (Qualis/Capes 2017-2020), mais 2 artigos em eventos regionais, nacionais ou internacionais ou 2 capítulos de livros; orientações ao nível de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, nos últimos 6 anos.

**Permanente** - no mínimo 2 produtos na forma de artigo científico, com Qualis/Capes igual ou superior a A4; mais 4 artigos em eventos ou 2 capítulos de livros; 2 orientações no nível de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, nos últimos 6 anos.

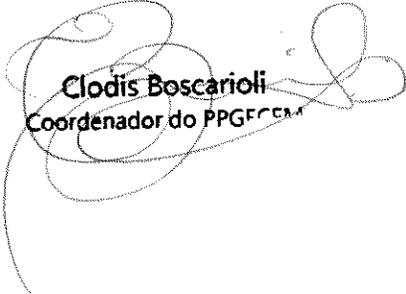
Para o credenciamento de docentes permanentes, para orientação de doutorado, será exigido no mínimo 4 produtos na forma de artigo científico, com Qualis/Capes igual ou superior a A4; mais 4 artigos em eventos ou 4 capítulos de livros; 2 orientações ao nível de graduação ou pós-

graduação *stricto sensu*, nos últimos 4 anos e, no mínimo, 2 orientações de mestrado concluídas em qualquer período.

O credenciamento do docente no Programa terá a vigência de quatro anos, a partir de fevereiro de 2025, após todos os trâmites institucionais terem sido cumpridos.

O resultado do processo de credenciamento, será divulgado pelo Colegiado do PPGECEM, por meio de Edital, até **22 de agosto de 2024**.

Cascavel, 18 de julho de 2024.



Clodis Boscaroli  
Coordenador do PPGECEM

ANEXO I – Edital nº 028/2024 - PPGECEM

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Docente \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
IES/Campus: \_\_\_\_\_  
Se aposentado, mês/ano da aposentadora: \_\_\_\_\_

**Assunto:** Encaminho a presente solicitação de Credenciamento como docente permanente ou colaborador no Programa para a seguinte linha de Pesquisa:

Educação em Ciências

Atesto que para o período de credenciamento (2025 – 2028) não me vincularei como docente a nenhum outro Programa de Pós-Graduação.

Encaminhar os seguintes documentos anexos ao processo de Credenciamento:

- Cópia de título de Doutor;
- Cópia do comprovante de vínculo institucional ;
- Comprovante de coordenação/participação em projeto/atividade de pesquisa (indicado no *Lattes*);
- Currículo na Plataforma *Lattes* atualizado em 2024;
- Registro atualizado do pesquisador em Grupo de Pesquisa do CNPq;
- Termo que comprove a anuência do Colegiado ou órgão equivalente no qual está lotado(a) explicitando a possibilidade de carga horária para que desenvolva as atividades indicadas em sua proposta, tais como: a necessidade de dedicação para realizar atividades de docência, pesquisas, produções bibliográficas, orientações de dissertações e outras atividades desenvolvidas pelo Programa, como, participação em reuniões, eventos, processos de seleção e bancas, ou Declaração de Trabalho Voluntário para candidato sem vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (Anexo III da Res. nº 283/2021-CEPE);
- Proposta (intenção) para atuação no Programa contendo disciplinas, resumo de projeto/atividade de pesquisa adequado aos objetivos da área de concentração e/ou linha de pesquisa em que atuará;
- Termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o relatório anual do Coleta CAPES (fornecido pelo PPGECEM);
- Planejamento de integração e estratégia de orientação de discentes para o desenvolvimento de pesquisa na área de Ensino. Termo de compromisso no qual se compromete a prestar informações para o relatório anual na plataforma SUCUPIRA (COLETA CAPES) e demais informações solicitadas pela Coordenação.

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do docente

## ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 283/2021-CEPE

### TERMO DE ADESÃO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EXTERNO

Pelo presente Termo de Adesão, eu \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ no residente na rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ de estado \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a prestar serviço voluntário como docente no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, Campus de Cascavel, de acordo com as seguintes condições:

1. O credenciamento no Programa de Pós-Graduação terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, totalizando o máximo de 4 anos.

2. As atividades a serem desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação, durante o período de seu credenciamento, aprovadas pelo Colegiado, são:

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6

3. O credenciamento de pesquisador de pós-doutorado é pelo mesmo período de realização do estágio de pós-doutoramento no Programa e para as demais situações é por, no máximo, 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por interesse das partes, por igual período, mediante celebração de novo Termo de Adesão de Docente Voluntário Externo.

4. O descredenciamento do docente voluntário externo pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, ou manifestação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), em conformidade com o Regulamento de Credenciamento, Permanência e Descredenciamento de Docentes do PPG.

5. O docente voluntário externo exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao coordenador do Programa de Pós-graduação.

6. As atividades realizadas pelo docente voluntário externo no Programa de Pós-Graduação não têm carga horária atribuída em PIAD (Plano Individual de Atividade Docente), não são remuneradas e não geram vínculo empregatício ou funcional com a Unioeste, em função do seu credenciamento no PPG, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos das Leis nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e nº 13.297, de 16 de junho de 2016.

7. É permitido ao docente voluntário externo encaminhar proposta de pedido de auxílio financeiro, para órgão de fomento nacional ou internacional, com anuência do coordenador do Programa de Pós-Graduação e respeitado os requisitos e condições definidos do órgão financiador.

8. O docente voluntário externo pode receber recursos de custeio para desenvolvimento das atividades previstas neste termo.

9. As despesas a serem custeadas devem estar expressas e previamente autorizadas pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o docente voluntário externo desenvolve suas atividades.

10. A critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, o docente voluntário externo pode participar das comissões internas do Programa.

11. O docente voluntário externo compromete-se, durante o período que desenvolver atividades voluntárias no Programa de Pós-Graduação, observar e cumprir a legislação Estadual, Federal e as normas internas da universidade, sob pena de suspensão de suas atividades. Em todos os casos será assegurado ao docente o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. Na divulgação dos resultados da produção científica ou técnica proveniente das atividades desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação, deve ser mencionado a sua relação com o Programa.

13. Caso venha adquirir vínculo funcional com outras instituições de ensino superior, o presente termo deixará de ter validade e a permanência do docente voluntário externo no Programa de Pós-Graduação dependerá de celebração de convênio, a ser firmado entre a Unioeste e a instituição de vínculo do docente

14. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, PR, para dirimir qualquer controvérsia entre o docente e a Unioeste, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Cascavel, PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Docente Voluntário Externo

Coordenador do PPGECM

Pró-Reitor de Recursos Humanos

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 283/2021-CEPE  
DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_  
pelo(a) (órgão expedidor) \_\_\_\_\_ declaro ter ciência e concordo que a  
participação como docente no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação  
Matemática-PPGECM, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas-CCET, *Campus* de  
Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, é voluntária, não gera vínculo  
empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato